



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

## LEI Nº 1.615, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999.

### “Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social”.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Waldomiro Xavier de Souza Filho, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício do ano 2000, subvenção social à Associação Beneficente de Tabapuã, no montante correspondente a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o Departamento Hospital Maria do Valle Pereira.

**Artigo 2º** - A subvenção tem por finalidade auxiliar na prestação de serviços da entidade beneficiada, em conformidade com plano de aplicação elaborado.

**Artigo 3º** - A beneficiária deverá prestar contas dos recursos percebidos em decorrência da presente lei, nos termos da legislação em vigor, e em obediência às normas pertinentes baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Artigo 4º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei serão atendidas através da classificação 06.01 Fundo Municipal de Saúde – 13750312.12 – Contribuição a Entidades Assistenciais de Saúde – 3231.00 Subvenções Sociais – Ficha de Despesa nº 063 do Orçamento do ano 2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do mês de dezembro de 1999.-

  
**WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

  
**ALCIR DO VALLE PEREIRA**

Secretário Administrativo